

# FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO

PROCESSO N°	036
ANO	2024

INEXIGIBILIDADE

007 / 2024

Contratação de empresa para treinamento de pitch aos participantes do Curso Empreende

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805  
Ribeirão Preto - SP -  
Brasil

14056-680  
+55 (16) 3315-0735  
[www.superaparque.com.br](http://www.superaparque.com.br)





# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

## SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO

Nº FIPASE	DATA
517/2023	14/11/2023

<input type="checkbox"/> VIAGEM
<input type="checkbox"/> COMPRA
<input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS

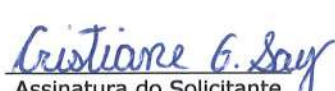


### Recurso:

<input type="checkbox"/> FIPASE <input checked="" type="checkbox"/> <b>SUPERA INCUBADORA</b> <input type="checkbox"/> SUPERA CENTRO DE TECNOLOGIA <input type="checkbox"/> APL <input type="checkbox"/> SUPERA PARQUE <input type="checkbox"/> SUPERA INTERNATIONAL OFFICE <input type="checkbox"/> NIT <input type="checkbox"/> IMP. FASE III DO PARQUE TECNOLÓGICO	<input type="checkbox"/> SUPERALAB OPEN INNOVATION <input type="checkbox"/> GAB <input type="checkbox"/> PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO <input type="checkbox"/> DESENVOLVIMENTO LAB. GENOMICA <input type="checkbox"/> NOVO SEQUENCIAMENTO LAB. GENOMICA <input type="checkbox"/> HEALTH TO BUSINESS - CONTRAPARTIDA <input type="checkbox"/> HEALTH TO BUSINESS - FINEP <input type="checkbox"/> PEIEX - APEX
---	--

ITEM	Quantidade		DESCRIÇÃO	Valor
	Solicitado	Autorizado		
01	02		Contratação de empresa para treinamento de pitch presencial aos participantes do Curso Empreende na SUPERA em 2024	
<b>TOTAL</b>				

### APLICAÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO


**Justificativa:** Contratação de treinamento de pitch presencial aos participantes das duas edições do Curso Empreende na SUPERA em 2024. A contratação de empresa especializada para treinamento de pitch tem como princípio melhorar a performance dos empreendedores em apresentar seu projeto para uma banca avaliadora, parceiros e investidores.

Solicitante	Gerente	Aprovação do Fornecedor
Cristiane Gramani Say <b>Nome do Solicitante</b>  Data: 14/11/2023   Assinatura do Solicitante	Concordo com a aquisição do material/serviço descrito acima. Saulo de Souza Rodrigues <b>Nome legível</b>  Data: 14/11/2023   Assinatura do Gerente	Concordo com as propostas apresentadas e o fornecedor aprovado. 14/11/2023 Data: <del>XX/XX/2023</del>   Solicitante

### Despacho

Autorizo a efetuarem a presente compra e / ou contratação de serviço(s) e / ou viagem descrito(s) acima de acordo com a "NORMA PARA REALIZAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS".

  
Luciana Maria Souza de Paiva  
Diretora Administrativa e Financeira

  
Prof. Dr. Sandro Scarpellini  
Diretor Presidente



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Requisição:** 517/2023

**Processo:** 036/2024

**Inexigibilidade:** 007/2024

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento de pitch para os participantes do Curso Empreende na SUPERA, com o objetivo de capacitar os alunos quanto à apresentação oral de projetos para interessados em geral (clientes, parceiros, investidores, banca avaliadora etc.).

1.2. O Curso Empreende na SUPERA é o curso de empreendedorismo organizado pela SUPERA Incubadora, com 17 edições já realizadas, desde 2017. É uma imersão no conteúdo para a capacitação sobre os principais passos para abrir seu negócio de modo mais seguro e rápido! Os conteúdos abordados são os mais modernos e utilizados pelas melhores startups mundo afora, ministrados por profissionais experientes que vivem no meio empreendedor. São os tópicos principais: Competências e Empreendedorismo, Propriedade Intelectual, Value Proposition Canvas, Business Model Generation, Estratégia Aplicada ao Modelo de Negócios e Pitch. O curso Empreende ainda faz parte da primeira etapa do processo seletivo de projetos para incubação, com participação obrigatória dos candidatos interessados no programa de incubação.

1.4. A contratação justifica-se pela identificação das dificuldades dos empreendedores e participantes do processo seletivo para incubação em expor seus projetos de modo claro e satisfatório ao entendimento do público interessado.

1.5. Os requisitos foram apurados a partir de entrevistas da equipe da SUPERA Incubadora com empreendedores, mentores e membros das bancas avaliadoras de projetos.

### 2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas pela seguinte dotação: 09.01.3004.110.0019.573.20206.2.0075.3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

2.2. Declaro, ainda, que elas estão previstas no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024.





# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação tem natureza de bem/serviço especializado, com fornecimento único.

3.2. O objeto não contempla critérios de sustentabilidade ambiental.

3.3. O fornecedor deverá ter a seguinte qualificação:

a) Experiência em ministrar treinamento sobre os temas Storytelling e Proposta de Valor; o que é Pitch; tipos de Pitch; estrutura do Pitch Speech; estética da apresentação; técnicas introdutórias de oratória.

b) Documentos necessários para habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica.

3.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos da lei, desde que seja demonstrada a vantajosidade e interesse da Administração e Contratada na continuidade do contrato.

3.5. Deverá constar no Termo de Referência cláusula de reajuste de preços, visando recomposição da inflação, respeitando requisitos legais.

### 4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.1. As quantidades dos itens que compõem a contratação foram calculadas com base em necessidades informadas pelo setor responsável, a saber SUPERA Incubadora, considerando-se ainda o histórico e o planejamento anual de atividades.

4.2. Tabela sintética de quantitativos:

Item	Descrição Básica	Unidade	Quantidade
1	Curso Empreende na SUPERA	Treinamento	02 edições de 04 horas cada uma

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para busca da melhor solução de contratação, foram analisadas as seguintes possibilidades, com os respectivos pontos positivos, negativos e custos:

5.1.1. Alternativa 1 – Contratação de empresa especializada.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805  
Ribeirão Preto - SP - Brasil  
14056-680  
(16) 3315-0735  
[www.superaparque.com.br](http://www.superaparque.com.br)





# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- Não há necessidade de capacitação da equipe de consultores da SUPERA Incubadora a fim de que possam ministrar o conteúdo aos participantes.

b) Pontos negativos:

- Necessidade de alinhamento com a empresa contratada a fim de atingir os objetivos pretendidos pelo serviço;
- Falta de controle quanto ao desempenho do especialista que ministrará o treinamento.

c) Valor estimado total: R\$ 2.080,00, pela participação nas edições do Curso Empreende na SUPERA.

### 5.1.2. Alternativa 2: treinamento ministrado pela equipe interna da SUPERA Incubadora

a) Pontos positivos:

- Custo zero para contratação;
- Ministrante alinhado com os objetivos do curso.

b) Pontos negativos:

- Equipe enxuta, com agenda de trabalho comprometida com as atividades rotineiras da Incubadora, referentes ao atendimento das empresas incubadas;
- Necessidade de capacitação, pois os conteúdos são bastante específicos e exigem profundo conhecimento sobre os temas.

5.2. Em virtude disso, considera-se mais vantajoso à Fundação a contratação de empresa especializada, citada no item 5.1.1 acima.

5.3. A empresa Milton Pedro Campos de Barros 31892436892 é uma empresa fundada em 2021, especializada em treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Seu fundador, Milton Barros ocupou posições de coordenação e liderança em diversas organizações, e realiza mentorias para as empresas incubadas do SUPERA Parque nas áreas de Captação de Recursos; Marketing Digital; Business Model Canvas; Value Proposition Canvas; Scrum; OKR; Growth. Integrante da equipe de Milton, Cristiane Matos Miura é especialista em Linguística e Tecnologias Aplicadas à Educação, além da dedicação ao empreendedorismo, dirigindo uma startup no setor educacional. Participou das últimas quatro edições do curso Empreende, ministrando os temas descritos no objeto, com avaliação excelente por parte dos alunos e da contratante quanto ao conhecimento e abordagem sobre as temáticas e quanto à interação com os alunos, atingindo os resultados esperados pela contratante. Diante disto, a seleção de outros fornecedores não garante o atingimento destes resultados, ainda que possuam a qualificação técnica necessária, o que pode prejudicar o atendimento aos objetivos do curso.



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

5.4. Por se tratar de um serviço que exige notória especialização, como foi argumentado no item 5.3 deste ETP; por ser classificado como serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal conforme o item f do inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; e pela dificuldade em selecionar o prestador do serviço a partir de critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação (critérios subjetivos como conhecimento e abordagem do conteúdo, capacidade de interação com os alunos, os quais são essenciais para esta contratação, não podem ser mensurados em uma seleção de procedimento licitatório), considera-se a contratação direta por inexigibilidade.

## 6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição Básica	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Curso Empreende na SUPERA	R\$ 1.040,00	02	R\$ 2.080,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 2.080,00</b>

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A contratação deverá atender às seguintes características/funcionalidades:

- Apresentações expositivas e oficinas práticas, com a duração de quatro horas cada uma (duas edições do curso Empreende).
- Abordagem sobre os seguintes tópicos: Storytelling e Proposta de Valor; o que é Pitch; tipos de Pitch; estrutura do Pitch Speech; estética da apresentação; técnicas introdutórias de oratória.
- Emissão, pelo fornecedor, de relatório descritivo das atividades realizadas durante a aula, como comprovante para fins de pagamento.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O objeto não é composto por itens divisíveis, devido a suas características técnicas e/ou peculiaridades de comercialização no mercado.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes com a deste objeto.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805  
Ribeirão Preto - SP - Brasil  
14056-680  
(16) 3315-0735  
[www.superaparque.com.br](http://www.superaparque.com.br)







# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se que a contratação permita que os participantes do treinamento possam adquirir conhecimentos para a construção de um pitch mais atraente e completo, assim como uma comunicação mais clara e objetiva para investidores, parceiros, bancas avaliadoras etc.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não foram identificados impactos ambientais desta contratação.

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Este estudo, elaborado pela equipe abaixo assinada, demonstrou a necessidade e a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação de empresa especializada para treinamento de pitch.

Ribeirão Preto, 14 de novembro de 2023.

  
Cristiane Gramani Say

Agente Administrativa

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

Ribeirão Preto, 14 de novembro de 2023.

  
Sandro Scarpelini  
Diretor Presidente

  
Luciana Maria Souza de Paiva  
Diretora Administrativa Financeira



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requisição:** 517/2023

**Processo:** 036/2024

**Inexigibilidade:** 007/2024

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento de pitch aos participantes do Curso Empreende na SUPERA, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

Item	Descrição	Quant.	CATSER	Valor Unitário
01	Treinamento de pitch – Curso Empreende na SUPERA	02	21172	R\$ 1.040,00

1.1. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da nota de empenho, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. A fundamentação desta contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação justifica-se pela identificação das dificuldades das empresas incubadas e dos participantes do processo seletivo para incubação em expor seus projetos de modo claro e satisfatório ao entendimento do público interessado.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As quantidades dos itens que compõem a contratação foram calculadas com base em necessidades informadas pelo setor responsável, a saber SUPERA Incubadora, considerando-se ainda o histórico e o planejamento anual de atividades.





# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

### 3.2. Tabela sintética de quantitativos:

Item	Descrição Básica	Unidade	Quantidade
1	Curso Empreende na SUPERA	Treinamento	02 edições de 04 horas cada uma

3.3. Os treinamentos serão realizados em forma de apresentações expositivas e oficinas práticas, abordando os seguintes tópicos:

a) Storytelling e Proposta de Valor; o que é Pitch; tipos de Pitch; estrutura do Pitch Speech; estética da apresentação; técnicas introdutórias de oratória.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entende-se desnecessária a exigência de catálogo, ficha técnica e/ou amostra, considerando-se o presente objeto.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de entrega ou execução de serviço

5.1.1. O treinamento será executado de acordo com o pedido realizado e o item 3.3 deste Termo de Referência.

5.1.2 A Contratante fornecerá a sala de aula com mesas e cadeiras, flip chart e materiais de escritório para as atividades dos participantes.

5.1.3. A Contratada arcará com todas as despesas relativas ao transporte até o local indicado pela Contratante.

### 5.2. Local e horário de entrega ou execução de serviço

5.2.1. O local de entrega ou execução de serviço será no SUPERA Parque, à Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805, Ribeirão Preto/SP, ou em outro estabelecimento localizado na cidade de Ribeirão Preto/SP.



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

5.2.2. O horário para execução de serviço será nos dias 24 de fevereiro de 2024 e 27 de julho de 2024 (duas edições do curso Empreende), ambos no período entre 08h e 12h30, com intervalo de 15 minutos para coffee break e 15 minutos para uma breve apresentação do processo seletivo de projetos para incubação.

### 5.3. Garantia do objeto

5.3.1. Não há exigência de garantia sobre o bem/serviço, complementar à garantia legal.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 064, de 2023, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A fiscalização se dará por meio de análise de relatório ou reunião de acompanhamento.

6.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com a legislação.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais à Contratante.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, no caso de bens e serviços, e 30 (trinta) dias corridos, no caso de obras e serviços de engenharia, a contar do recebimento provisório, por empregado designado pela autoridade competente, após a



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

verificação da qualidade e quantidade do material/execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.5. O Contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

## **7.2. Pagamento**

7.2.1. O contratado apresentará à contratante a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço, referente ao fornecimento efetuado, junto ao relatório descritivo das atividades realizadas durante a aula.

7.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) consecutivos dias após a entrega da Nota Fiscal com comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pela contratante.

7.2.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente indicada pelo contratado, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.

7.2.4. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPCA, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal trabalhista, são as usuais para generalidade dos objetos.

8.1.2. Em se tratando de uma contratação direta por inexigibilidade, não há critérios para julgamento da proposta.

### **8.2. Qualificação Técnica**

8.2.1. Comprovante de aptidão para o desempenho de atividade igual ou similar ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante.





# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

## **8.3. Qualificação Econômico-Financeira**

8.3.1. Não se faz necessária a exigência de qualificação econômico-financeira.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fipase, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4. Comunicar a Fipase, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações

9.6. Aceitar toda e qualquer fiscalização da Fipase, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.

9.7. Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.

9.8. Comunicar a Fipase sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.

9.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Fipase.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

10.5. Notificar a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos





# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.





# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

## 12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. REAJUSTE

14.1. Os preços não serão reajustados.

## 15. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Comissão de Licitações da Fipase através do e-mail [fipase@superaparque.com.br](mailto:fipase@superaparque.com.br)

## 16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

## 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

09.01.3004.110.0019.573.20206.2.0075.3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Ribeirão Preto, 14 de novembro de 2023.

Cristiane Gramani Say

Agente Administrativa



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

**Aprovação da Diretoria:**

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Termo de Referência.

Ribeirão Preto, 14 de novembro de 2023

**Sandro Scarpelini**  
Diretor Presidente

**Luciana Maria Souza de Paiva**  
Diretora Administrativa Financeira

Requisição		517/2024		Data:		30/01/2024	
<b>Orçamento</b>							
Quant.	Unidade	Empresa - Contato - CNPJ		MILTON PEDRO CAMPOS DE BARROS 40.340.947/0001-66	Média	Menor Valor	
		e-mail	Telefones				
		Descrição do Item - Data Orçamento		15/02/2024			
1	2	Mentoria para o Curso Empreenda		R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00	
2						R\$ -	
3						R\$ -	
4						R\$ -	
5						R\$ -	
6						R\$ -	
7						R\$ -	
8						R\$ -	
9						R\$ -	
10						R\$ -	
				R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00
1				R\$ -		R\$ -	
2				R\$ -		R\$ -	
3				R\$ -		R\$ -	
4				R\$ -		R\$ -	
5				R\$ -		R\$ -	
6				R\$ -		R\$ -	
7				R\$ -		R\$ -	
8				R\$ -		R\$ -	
9				R\$ -		R\$ -	
10				R\$ -		R\$ -	
<b>Total itens vencedores.....</b>				R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00



# Proposta Comercial - SUPERA Parque

**Nome do evento:** Pitch

**Tipo de evento:** Workshop

**Público-alvo:** Curso Empreenda na SUPERA

**Número de participantes:** 40

**Carga horária:** 4 horas

**Formato:** Presencial

**Equipe:** Milton Pedro Campos de Barros é um profissional com formação acadêmica em Bacharelado em Administração de Empresas pela renomada Universidade de São Paulo (USP). Possui uma sólida trajetória profissional, tendo ocupado posições de coordenação e liderança em diversas organizações.

Cristiane Miura é CEO & Founder da Pontue - Redação Inteligente. Líder do Grupo de Educadores do Google Ribeirão Preto (GEG - RP). Especialista em Língua Portuguesa pela Unesp - Araraquara e em Tecnologia aplicada à Educação pela PUC - RS. Licenciada em Letras - Inglês/Português pela UNAERP - RP.

**Metodologia:** Apresentação expositiva e oficina prática.

**Conteúdo programático:** Storytelling e Proposta de Valor; o que é Pitch; tipos de Pitch; estrutura do Pitch Speech; estética da apresentação; técnicas introdutórias de oratória.

**Investimento:** R\$ 1040,00

**Condições de pagamento:** À vista

Ribeirão Preto, 15 de fevereiro de 2024.

Proposta válida por 30 dias

Milton Barros  
Consultoria Empresarial  
CNPJ: 40.340.947/0001-66

**FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA**

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

**Ficha Informativa (relativa à situação cadastral do usuário perante o Portal MEI)**

**ATENÇÃO:** As informações desta ficha refletem dados cadastrados por autolancamento eletrônico e são de inteira responsabilidade do Portal do Empreendedor mantido pela União Federal, disciplinado pela Lei Complementar Federal 123/2006.

EMPRESA		
<b>CONSTITUÍDO COMO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL</b>		
<b>MILTON PEDRO CAMPOS DE BARROS 31892436892</b>		
		TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35851922278	11/01/2021	01/02/2024 14:41:21
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
11/01/2021	40.340.947/0001-66	

CAPITAL
R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA AMERICO BRASILIENSE	NÚMERO: 1573	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO: APT 22	
MUNICÍPIO: RIBEIRÃO PRETO	CEP: 14015-050	UF: SP

OBJETO SOCIAL
OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
MILTON PEDRO CAMPOS DE BARROS, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 318.924.368-92, RESIDENTE À RUA AMERICO BRASILIENSE, 1573, AP 22, CENTRO, RIBEIRÃO PRETO - SP, CEP 14015-050.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35851922278
--

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.340.947/0001-66</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/01/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MILTON PEDRO CAMPOS DE BARROS 31892436892</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R AMERICO BRASILENSE</b>	NÚMERO <b>1573</b>	COMPLEMENTO <b>APT 22</b>
CEP <b>14.015-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIBEIRAO PRETO</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MILTON.PEDRO.BARROS@USP.BR</b>		TELEFONE <b>(16) 3442-8162</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/01/2021</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/02/2024 às 14:34:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MILTON PEDRO CAMPOS DE BARROS 31892436892**  
**CNPJ: 40.340.947/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:31:27 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2024.

Código de controle da certidão: **6150.C051.8D4B.59B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A utilização desta Certidão para os fins previstos em Lei não implica  
responsabilidade e verificação de autenticidade no site da Receita  
Federal do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MILTON PEDRO CAMPOS DE BARROS 31892436892 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.340.947/0001-66  
Certidão n°: 7488057/2024  
Expedição: 01/02/2024, às 14:32:44  
Validade: 30/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MILTON PEDRO CAMPOS DE BARROS 31892436892 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.340.947/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

OF. 017/2024 Gerência FIPASE/RP.

Ribeirão Preto, 14 de fevereiro de 2024

Ilma. Sra.

Ana Carolina Perez Martinez Archiza

Assessora Técnica Jurídica da FIPASE

Prezada Senhora,

Solicito a elaboração de parecer jurídico, em conformidade ao Art. 53 da Lei 14.133, para sequenciarmos o **Processo 036/2024**, referente à contratação, por inexigibilidade de licitação, de uma empresa para o treinamento sobre o tema Pitch, durante o curso Empreende na SUPERA, conforme especificações descritas na **Requisição 517/2023**.

Toda a documentação desta aquisição está neste Processo (ETP, TR, Requisição e orçamentos).

Fico a disposição para maiores esclarecimentos.

Agradeço desde já.

Atenciosamente,

Saulo de Souza Rodrigues  
Gerente de Fomento e Negócios  
Gerente da Incubadora





# FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO

AVENIDA DOUTORA NADIR AGUIAR, 1805  
14056-680, JARDIM DOUTOR PAULO GOMES ROMEU

**CNPJ: 04.755.519/0001-30**

## NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

09.01.00 - FIPASE

Pág. 1/1

09.01.30 - SUPERA - INCUBADORAS DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA

Tipo Reserva Serviço	Data Reserva 15/02/2024	Número Reserva 16	Valor Reserva Inicial 2.080,00	Valor Reserva Atualizado 2.080,00
Requisição de Material	Requisição de Serviço 517/2023	Usuário WILLIAM ALBERTO ROMAO		

Evento  
DIVERSOS

**Dotação** Natureza Despesa  
17 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Classificação Funcional Programa / Ação  
19.573.20206.2.0075 INOVA RIBEIRÃO  
FORTALECIMENTO E DIFUSÃO DA CULTURA INOVADORA E E

Vínculo  
04.110.00 GERAL

**Saldo: 34.206,05**

**Justificativa**  
RESERVA PARA PROCESSO N 36/2024 - CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO DE PITCH NO EMPREENDE 2024

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

## **Parecer da Assessoria Jurídica nº 029/2024**

Ref. Ofício nº 017/2024 GER.FIPASE/RP

**Interessado:** Saulo de Souza Rodrigues – Gerente de Fomento e Negócios da FIPASE

**Assunto:** Contratação de mentoria para o curso Empreende, sobre o tema Pitch

**Senhor Diretor Presidente,**

Foi solicitado à Assessoria Jurídica parecer referente à possibilidade de contratação de uma empresa para o treinamento sobre o tema "Pitch" durante o curso Empreende na SUPERA conforme processo 023/2024.

No estudo técnico preliminar constou que:

"1.3 O Curso Empreende faz parte da primeira etapa do Processo de Seleção de Projetos para a SUPERA Incubadora, realizado 1x por semestre, mas oferece também vagas para todos aqueles que querem iniciar uma carreira empreendedora, seguindo as melhores práticas do mercado.

1.4 A contratação justifica-se pela identificação, durante as reuniões de acompanhamento realizadas pelos consultores internos de negócios, das dificuldades dos empreendedores incubados quanto ao entendimento das demandas de mercado e à criação de soluções que atendam adequadamente essas demandas."

Neste sentido, em seu item 5.3, do levantamento de mercado, vislumbra-se que:



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

“5.3 A empresa Milton Pedro Campos de Barros 31892436892 é uma empresa fundada em 2021, especializada em treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Seu fundador, Milton Barros ocupou posições de coordenação e liderança em diversas organizações, e realiza mentorias para as empresas incubadas do SUPERA Parque nas áreas de Captação de Recursos; Marketing Digital; Business Model Canvas; Value Proposition Canvas; Scrum; OKR; Growth. Integrante da equipe de Milton, Cristiane Matos Miura é especialista em Linguística e Tecnologias Aplicadas à Educação, além da dedicação ao empreendedorismo, dirigindo uma startup no setor educacional. Participou das últimas quatro edições do curso Empreende, ministrando os temas descritos no objeto, com avaliação excelente por parte dos alunos e da contratante quanto ao conhecimento e abordagem sobre as temáticas e quanto à interação com os alunos, atingindo os resultados esperados pela contratante. Diante disto, a seleção de outros fornecedores não garante o atingimento destes resultados, ainda que possuam a qualificação técnica necessária, o que pode prejudicar o atendimento aos objetivos do curso.

5.4. Por se tratar de um serviço que exige notória especialização, como foi argumentado no item 5.3 deste ETP; por ser classificado como serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal conforme o item f do inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; e pela dificuldade em selecionar o prestador do serviço a partir de critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação (critérios subjetivos como conhecimento e abordagem do conteúdo, capacidade de interação com os alunos, os quais são essenciais para esta contratação, não podem ser mensurados em uma seleção de procedimento licitatório), considera-se a contratação direta por inexigibilidade.”

A contratação foi aprovada pela Diretoria da FIPASE em 14 de novembro de 2023.

É o relatório.

Passa-se à análise.

O inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal assim dispõe:





# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”*

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Conforme informado, a contratação não possui concorrentes com as mesmas características, capazes de viabilizar a competição entre empresas.

Em casos tais, fica evidente a impossibilidade de competição.

Dessa forma há inexigibilidade do processo licitatório, pela inviabilidade de competição, ante o disposto no art. 74, inciso III, alínea “f” e §3º da lei nº 14.133/21.

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”*

Portanto, não há óbice para a contratação com fulcro no Art. 74 inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas as formalidades estabelecidas no Art. 72 do mesmo dispositivo legal.



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Ante ao exposto, somos pelo prosseguimento do processo de compras na forma de inexigibilidade de licitação, atendo-se aos critérios e requisitos citados.

À apreciação superior.

Ribeirão Preto, 21 de fevereiro de 2024.

  
Ana Carolina F. M. P. Archiza  
Assessora Técnica Jurídica da FIPASE  
OAB/SP Nº 304.618



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2024 PROCESSO N.º 036/2024

Sandro Scarpelini, Diretor Presidente da FIPASE, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA todos os atos praticados pela Comissão Interna de Licitações no bojo do certame licitatório e ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, a empresa abaixo, conforme especificado:

**Milton Pedro Campos de Barros 31892436892**, CNPJ 40.340.947/0001-66, Rua Americo Brasiliense, nº 1573, Apt. 22, CEP 14.015-050, Ribeirão Preto/SP, com a proposta no valor de **R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)**, referente à contratação de empresa para treinamento sobre o tema "Pitch" aos participantes do Curso Empreende, conforme consta nos autos do processo nº 036/2024.

**Base Legal:** Art. 74, inciso III, alínea "f" e §3º da lei 14.133/21

Ribeirão Preto, 22 de fevereiro de 2024.

  
**Prof. Dr. Sandro Scarpelini**  
Diretor Presidente da FIPASE



**COHAB-RP - Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto**

CNPJ-MF 56.015.167/0001-80  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024**  
Processo nº 60 0001017/2022

**CONTRATANTE:** Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto - COHAB-RP.

**CONTRATADA:** Verocheque Refeições Ltda.

**OBJETO:** Prestação, por intermédio de empresas facilitadoras de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E/OU REFEIÇÕES, credenciadas, dos serviços de implementação, gerenciamento e administração de VALE-ALIMENTAÇÃO/VALE-REFEIÇÃO, via cartão magnético e/ou eletrônico, equipado com tecnologia online e com chip de segurança.

**VALOR TOTAL ANUAL:** R\$ 413.385,12 (quatrocentos e treze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), para uma quantidade de 27 (vinte e sete) beneficiários.

**PRAZO:** 12 (doze) meses - vigência: 19/02/2024 até 19/02/2025).

DATA: 19/02/2024  
ROBERTO TAKANOBU ISHIKAWA  
Diretor Financeiro e Administrativo  
NILSON ROGÉRIO BARONI  
Diretor-Presidente

**COHAB-RP - Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto**

CNPJ-MF 56.015.167/0001-80  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024**  
Processo nº 60 0001017/2022

**CONTRATANTE:** Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto - COHAB-RP

**CONTRATADA:** Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.

**OBJETO:** prestação, por intermédio de empresas facilitadoras de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E/OU REFEIÇÕES, credenciadas, dos serviços de implementação, gerenciamento e administração de VALE-ALIMENTAÇÃO/VALE-REFEIÇÃO, via cartão magnético e/ou eletrônico, equipado com tecnologia online e com chip de segurança.

**VALOR TOTAL ANUAL:** R\$ 45.931,68 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), para uma quantidade de 03 (três) beneficiários.

**PRAZO:** 12 (doze) meses - vigência: 19/02/2024 até 19/02/2025).

DATA: 19/02/2024  
ROBERTO TAKANOBU ISHIKAWA  
Diretor Financeiro e Administrativo  
NILSON ROGÉRIO BARONI  
Diretor-Presidente

**FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**  
Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024 - Processo nº 036/2024

Sandro Scarpelini, Diretor Presidente da FIPASE, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA todos os atos praticados pela Comissão Interna de Licitações no bojo do certame licitatório e ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, a empresa abaixo, conforme especificado:

**Milton Pedro Campos de Barros 31892436892**, CNPJ 40.340.947/0001-86, Rua Americo Brasiliense, nº 1573, Apt. 22, CEP 14.015-050, Ribeirão Preto/SP, com a proposta no valor de **R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)**, referente à contratação de empresa para treinamento sobre o tema "Pitch" aos participantes do Curso Empreende, conforme consta nos autos do processo nº 036/2024.

**Base Legal:** Art. 74, inciso III, alínea "f" e §3º da lei 14.133/21.

Ribeirão Preto, 22 de fevereiro de 2024  
PROF. DR. SANDRO SCARPELINI  
Diretor Presidente da FIPASE



**FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO**AVENIDA DOUTORA NADIR AGUIAR, 1805  
14056-680, JARDIM DOUTOR PAULO GOMES ROMEU**C.N.P.J.: 04.755.519/0001-30****NOTA DE EMPENHO**

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa, conforme descrição abaixo

**09.01.00 - FIPASE**

Pág. 1 / 1

**09.01.30 - SUPERA - INCUBADORAS DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA**

<b>Data</b> 26/02/2024	<b>Reserva</b> 000016	<b>Empenho Origem</b>	<b>Tipo Empenho</b> 1 - ORDINARIO	<b>Regime Execução</b> Normal	<b>Nro Empenho</b> 000170/2024	<b>Total Empenho</b> 2.080,00
<b>Proc. Compra</b> 000036/2024	Mod. 06 INEXIGIVEL Licit.		<b>Nro Licitação</b> 000007/2024	<b>Tipo Adiantamento</b>		<b>Nro SOE</b> 170/2024
Fund. Legal: LEI 14.133/2021, ART. 74, CAPUT						
Ata Registro Preço			Req. 00516 - FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE Desp 01146 - SUPERA - INCUBADORAS DE EMPRESAS DE BASE TECN			
<b>Condição Pagamento</b>			<b>Validade Preço</b> / /	<b>Prazo Entrega(dias)</b>	<b>Nro Contrato</b>	<b>Nro Convênio</b>
<b>Evento</b> 0001 - DIVERSOS 001 - GERAL				<b>Usuário</b> JULIO CESAR MARINGOLO		
<b>Almoxarifado</b> 00 -						

<b>Dotação</b> 00017	<b>Natureza Despesa</b> 3.3.90.39.48 -	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO
<b>Classificação Funcional</b> 19.573.20206.2.0075	<b>Programa / Ação</b> INOVA RIBEIRAO	
<b>Vínculo</b> 04.110.00 GERAL	FORTELECIMENTO E DIFUSAO DA CULTURA INOVADORA E EMPREENDEDORA	
<b>Banco</b> _____	<b>Agência</b> _____	<b>Conta</b> _____
<b>Proc. Adm.</b>		

<b>Fornecedor / Razão Social</b> 0112937 - MILTON PEDRO CAMPOS DE BARROS	31892436892	<b>CNPJ / CPF</b> 040.340.947/0001-66
<b>Endereço</b> RUA AMERICO BRASILIENSE, 1573	<b>Localidade</b> RIBEIRAO PRETO	<b>UF</b> SP
<b>Banco</b> _____	<b>Agência</b> _____	<b>Conta</b> _____

**Justificativa**  
CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO DE PITCH PRESENCIAL AOS PARTICIPANTES DAS DUAS EDIÇÕES DO CURSO EMPREENDE NA SUPERA EM 2024

<b>Despesa</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>% IPI</b>	<b>Valor Desconto</b>	<b>Valor Total</b>
008.013.006.000002	2,0000	1.040,0000	0,00	0,00	2.080,00
SERVICOS; Tipo: Curso de Capacitacao e treinamento.					
<b>Embalagem:</b> 103 - UNIDADE					
<b>Complemento:</b>					

Gerado eletronicamente por: JULIO CESAR MARINGOLO em 27/02/2024 09:43:32 com chave de autenticação: 824233FC75AE, sob responsabilidade do Ordenador da Despesa: PROF. DR. SANDRO SCARPELINI, Diretor Presidente; LUCIANA MARIA SOUZA PAIVA, Diretora Admin. Financeiro.





**Chave de Acesso da NFS-e**  
3543402224034094700016600000000001024020250203716



<b>Número da NFS-e</b> 10	<b>Competência da NFS-e</b> 27/02/2024	<b>Data e Hora da emissão da NFS-e</b> 27/02/2024 11:36:08
<b>Número da DPS</b> 10	<b>Série da DPS</b> 900	<b>Data e Hora da emissão da DPS</b> 27/02/2024 11:36:08

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 40.340.947/0001-66	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> (16) 3442-8162
<b>Nome / Nome Empresarial</b> MILTON PEDRO CAMPOS DE BARROS 31892436892		<b>E-mail</b> MILTON.PEDRO.BARROS@USP.BR	
<b>Endereço</b> AMERICO BRASILIENSE, 1573		<b>Município</b> Ribeirão Preto - SP	<b>CEP</b> 14015-050
<b>Simplex Nacional na Data de Competência</b> Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b> -	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 04.755.519/0001-30	<b>Inscrição Municipal</b> 10343901	<b>Telefone</b> -
<b>Nome / Nome Empresarial</b> FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO		<b>E-mail</b> -	
<b>Endereço</b> DOUTORA NADIR AGUIAR, 1805		<b>Município</b> Ribeirão Preto - SP	<b>CEP</b> 14056-680

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

<b>Cód. de Tributação Nacional</b> 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	<b>Código de Tributação Municipal</b> -	<b>Local da Prestação</b> Ribeirão Preto - SP	<b>País da Prestação</b> -
<b>Descrição do Serviço</b> Workshop de Pitch para o curso Empreenda 18ª edição.			

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

<b>Tributação do ISSQN</b> Operação Tributável	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b> -	<b>Município de Incidência do ISSQN</b> Ribeirão Preto - SP	<b>Regime Especial de Tributação</b> Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b> -	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b> Não	<b>Número Processo Suspensão</b> -	<b>Benefício Municipal</b> -
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 1.040,00	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>Total Deduções/Reduções</b> -	<b>Cálculo do BM</b> -
<b>BC ISSQN</b> -	<b>Alíquota Aplicada</b> -	<b>Retenção do ISSQN</b> Não Retido	<b>ISSQN Apurado</b> -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

<b>IRRF</b> -	<b>CP</b> -	<b>CSLL</b> -	
<b>PIS</b> -	<b>COFINS</b> -	<b>Retenção do PIS/COFINS</b> -	<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b> -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

<b>Valor Serviço</b> R\$ 1.040,00	<b>Desconto Condicionado</b> R\$	<b>Desconto Incondicionado</b> R\$	<b>ISSQN Retido</b> -
<b>IRRF, CP,CSLL - Retidos</b> R\$ 0,00	<b>PIS/COFINS Retidos</b> -		<b>Valor Líquido da NFS-e</b> R\$ 1.040,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

<b>Federais</b> -	<b>Estaduais</b> -	<b>Municipais</b> -
----------------------	-----------------------	------------------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Atesto que os serviços e/ou materiais descritos neste documento, foram executados e/ou recebidos, atendendo nossas especificações."  
Data 27/02/2024  
Cristiane



## **Relatório de Atividades - Workshop de Pitch**

Evento: Workshop de Pitch

Ministrante: Cris Miura

Local: Cervejaria Invicta - Ribeirão Preto - SP

Data: 24/02/2024

Duração: 4 horas

Resumo:

A 18ª edição do curso Empreende na SUPERA contou com um Workshop de Pitch conduzido pela renomada especialista Cris Miura. O evento, realizado presencialmente na Cervejaria Invicta, foi um sucesso, alcançando a presença de todos os inscritos.

Temáticas Abordadas:

**Criação de Pitch:** Os participantes foram guiados por Cris Miura na elaboração de pitches impactantes, destacando os pontos-chave de seus projetos ou ideias.

**Apresentação Efetiva:** Foco na comunicação clara e persuasiva, com técnicas para cativar a audiência e transmitir a mensagem de forma memorável.

**Feedback Construtivo:** Os participantes tiveram a oportunidade de discutir a temática, recebendo feedback valioso da ministrante e dos colegas, promovendo aprimoramento contínuo.

**Exercícios Práticos:** Atividades práticas foram incorporadas para reforçar os conceitos apresentados, permitindo que os participantes aplicassem imediatamente o aprendizado.

Conclusão:

O Workshop de Pitch, ministrado por Cris Miura, na 18ª edição do curso Empreende na SUPERA, proporcionou uma experiência enriquecedora e prática para os participantes, equipando-os com as habilidades necessárias para criar e apresentar pitches de impacto. O evento foi um passo significativo no desenvolvimento empreendedor dos participantes.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO**AVENIDA DOUTORA NADIR AGUIAR, 1805  
14056-680, JARDIM DOUTOR PAULO GOMES ROMEU

C.N.P.J.: 04.755.519/0001-30

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO**

A Liquidação da Despesa foi procedida com base no(s) documento(s) apresentado(s), onde fica demonstrado a entrega do material ou efetivação do serviço contratado

09.01.00 - FIPASE

09.01.30 - SUPERA - I. E. BASE TECNOLÓG.

Pág. 1 / 1

**Fonte de Recursos para Pagamento**

Cod.Conta: 8.124

Banco

0104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência

01942-9 - NOVE DE JULHO

Conta

00000600000005 5 CX.EC.FEDERAL -SEMINARIO 5-5

Vínculo

04.110.0000 - GERAL

Empenho Origem	Número Empenho	Tipo Empenho	Data Liquidação	Número Liquidação
	000170/2024	1 - ORDINARIO	04/03/2024	000170-2024-001
Número SOE	Regime Execução	Tipo Adiantamento		Vencimento
000170/2024	Normal			08/03/2024
Processo Compra	Tipo Licitação		Número Licitação	Valor Liquidação
000036/2024	06 INEXIGIVEL		000007/2024	1.040,00
Condição Pagamento		Validade Preço	Prazo Entrega	Valor Retenção
		/ /		0,00
Usuário	Nro Contrato		Nro Convênio	Valor para Pagamento
				1.040,00

<b>Dotação</b>	<b>Natureza Despesa</b>
00017	3.3.90.39.48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
<b>Classificação Funcional</b>	<b>Programa / Ação</b>
19.573.20206.2.0075	INOVA RIBEIRÃO FORTELECIMENTO E DIFUSÃO DA CULTURA INOVADORA E EMPREENDEDORA

<b>Fornecedor / Razão Social</b>			CNPJ / CPF	
0112937 - MILTON PEDRO CAMPOS DE BARROS 31892436892			040.340.947/0001-66	
<b>Endereço</b>	<b>Localidade</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>	
RUA AMÉRICO BRASILIENSE, 1573	RIBEIRÃO PRETO	SP		
<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta</b>	<b>DIRF</b>	
			0	

**Recebimento**Doc. Pgto: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Data Pgto: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_**Documento da Liquidação**

Tipo	Número	Série	Valor	Data Dcto.	Tipo	Número	Série	Valor	Data Dcto.
N.F.ELETRON-SERV.	10	NFS-E	1.040,00	27/02/2024					

Obs.: Workshop de Pitch para o curso Empreenda 18a edição.

Gerado eletronicamente por: YHURIKA SANDRA TUKAMOTO em 04/03/2024 11:49:28 com chave de autenticação: E456DE5209BE, sob responsabilidade do Ordenador da Despesa: PROF. DR. SANDRO SCARPELINI, Diretor Presidente; LUCIANA MARIA SOUZA PAIVA, Diretora Admin. Financeiro.

**Consulta de TED Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	STR0008
<b>Banco destino:</b>	NEON PAGAMENTOS S.A INSTITUIÇÃO DE PAGAM - 20855875
<b>Agência/Conta destino:</b>	0655/000010350782-5
<b>Tipo de conta destino:</b>	CC
<b>Nome do destinatário 1:</b>	MILTON BARROS
<b>CPF/CNPJ do destinatário 1:</b>	40340947000166
<b>Valor (R\$):</b>	1.040,00
<b>Valor da tarifa (R\$):</b>	0,00
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de Fornecedores
<b>Data-Hora da operação:</b>	08/03/2024
<b>Nr. Doc:</b>	144424
<b>Histórico:</b>	NFSE 10
<b>Número de Controle CAIXA:</b>	144424

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Atendimento: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



**Autorização de agendamento de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	1942 / 006 / 00000005-5
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	FUNDACAO INSTITUTO POLO AVANÇADO
<b>CPF/CNPJ:</b>	04.755.519/0001-30

<b>Banco:</b>	536 - NEON PAGAMENTOS S.A. IP - 020855875
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	655 / 103507825
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	MILTON BARROS
<b>CPF/CNPJ:</b>	40.340.947/0001-66
<b>Valor:</b>	R\$ 1.040,00
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 0,00
<b>Finalidade:</b>	05 - Pagamento de Fornecedores
<b>Identificação da operação:</b>	NFSE 10
<b>Histórico:</b>	NFSE 10

<b>Data de débito:</b>	08/03/2024
<b>Data / Hora da autorização:</b>	08/03/2024 15:28:04

**Código da operação:** 99067172

O agendamento poderá ser efetivado até as 17h, em dias úteis.

Caso não haja saldo disponível na data da transferência, a operação não será realizada. Agendamentos somente podem ser cancelados até o dia anterior a data programada.

**ATENÇÃO:** Esta operação só será realizada após a assinatura dos demais representantes da conta, desde que dentro do horário limite estabelecido, e já se encontra disponível na opção "Pendentes", do menu "Transações".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Alô CAIXA: 0800 104 0104



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

CONTRATANTE: FIPASE – Fundação Instituto Polo Avançado de Saúde de Ribeirão Preto

CNPJ Nº: 04.755.519/0001-30

CONTRATADA: Milton Pedro Campos de Barros 31892436892.

CNPJ Nº: 40.340.947/0001-66

EMPENHO Nº (DE ORIGEM):000170/2024

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024

VIGÊNCIA: 365 dias

OBJETO: Contratação de empresa para treinamento sobre o tema "Pitch" aos participantes do Curso Empreende

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ribeirão Preto/SP, 26 de fevereiro 2024

RESPONSÁVEL: **PROF. DR. SANDRO SCARPELINI**

Cargo: **Diretor Presidente**

E-mail: **sandro@fmrp.usp.br**

Assinatura: \_\_\_\_\_